

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Objeto – “coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC e limpeza mecanizada de canais”, neste Município, objeto do Lote 02 do **Pregão nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.291/0001-90, com sede na rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-149), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por sua representante (cópia procuração anexa), a senhora **Noemi Leite Lima**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da CI nº 319.268-7 SSP/SE e inscrita no CPF nº 116.492.405-20, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

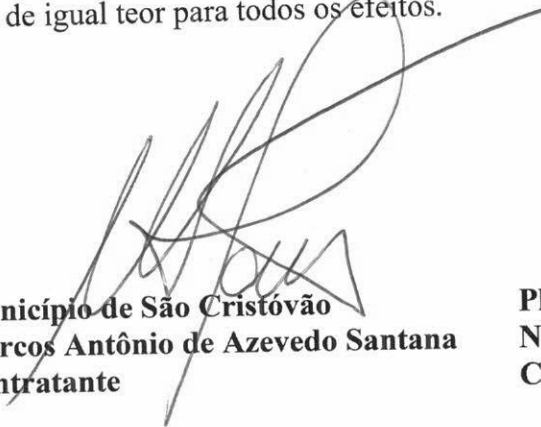
1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 194/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.


2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos doze meses, que será de **R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos”; outrossim, que será de **R\$ 109,63 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC”; e por fim que será de **R\$ 212,79 (duzentos e doze reais e setenta e nove centavos) por hora** o preço unitário dos serviços de “limpeza mecanizada de canais”

Parágrafo Único. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 1.872.483,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Planeta Indústria e Serviços Ltda.
Noemi Leite Lima
Contratada

3. Cláusula Terceira. Fica estabelecido que a **contratada** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado desta renovação, para cumprir efetivamente a obrigação imposta no item 03 das Condições e Especificações do Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral do contrato, que a parte contratada expressamente concorda, a qual também ocorrerá na hipótese de nova licitação.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Loc Construções e Empreendimentos Ltda.
Daniel Prado Hardman
 Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Objeto – “coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC e limpeza mecanizada de canais”, neste Município, objeto do Lote 02 do **Pregão nº 001/2022**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.X13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.291/0001-90, com sede na rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-149), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por sua representante (cópia procuração anexa), a senhora **Noemi Leite Lima**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da CI nº XXX.XX8-7 SSP/SE e inscrita no CPF nº 116.XXX.XXX-20, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 194/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos doze meses, que será de **R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos”; outrossim, que será de **R\$ 109,63 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC”; e por fim que será de **R\$ 212,79 (duzentos e doze reais e setenta e nove centavos) por hora** o preço unitário dos serviços de “limpeza mecanizada de canais”

Parágrafo Único. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 1.872.483,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Planeta Indústria e Serviços Ltda.
Noemi Leite Lima
 Contratada

Essa edição encontra-se no site: <http://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através do Decreto Provisório nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AIC MPREINSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 3 de Março de 2023 às 15:44:28